



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5853, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A COMUNIDADE
TERAPÊUTICA CASA LAR BOM
SAMARITANO.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Convênio com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA LAR BOM
SAMARITANO, objetivando a ação conjunta no sentido de acolher moradores de ruas
em situação de abandono e vulnerabilidade, risco pessoal e social com vínculo familiar
rompido sem condições de moradia.

§1º A COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA LAR BOM
SAMARITANO prestará atendimento especializado as pessoas citadas no caput,
disponibilizando até 15 (quinze) vagas para pessoas do sexo masculino maiores de 18
anos, conforme minuta anexa e integrante desta Lei.

§2º A permanência dos moradores de rua de que trata o
caput do Art. 1º será por estadia diária ou mensal não ultrapassando 9 (nove) meses,
dependendo dos avanços necessários para sua inserção social.

Art. 2º O Convênio terá validade de 02 (dois) anos,
podendo ser renovado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Convênio
correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.306 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00-0001 OUTROS SERVIÇOS TERC.-P. JURÍDICA - 623

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Processo nº. 10336, de 26.09.2013.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal
Registrado (a) às fls. 45
e publicado (a)
Em 01 / 10 / 2014